



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 01

RUBRICA

Guiratinga/mt, 05 de fevereiro de 2021

Da: Secretaria Mun. de Obras
Para: Departamento Compras
Nesta

Solicitamos ao Departamento de Compras a contratação de serviços de refeições prontas, para equipe de servidores a trabalho na região de Alcantilados, distrito de Guiratinga-MT, sendo uma quantidade estimada de 800 refeições/ ano

Contando com vossa presteza e atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Valdir Clomar Martini
Sec. Mun. de Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE SERVIÇOS



Guiratinga -MT, 05 de fevereiro de 2021

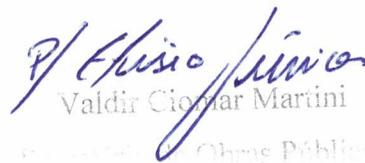
Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Para: Setor de Compras

Motivo da Solicitação: Contratação de Serviços de fornecimento de refeições prontas na região de Alcantilados

Finalidade da Solicitação: Esta contratação se faz necessária devido as frentes de trabalho da equipe de servidores a trabalho na manutenção das estradas vicinais do município, resultando em melhores condições de trafegabilidade, qualidade de vida, geração de renda e trabalho, na redução de perdas, de bem estar a toda a comunidade rural, usuários e turistas que trafegam pelas estradas vicinais do município de Guiratinga.

Atenciosamente,


Valdir Clomar Marini
Secretário de Obras Públicas



Solicitação de Compras

RUBRICA

Solicitação de Compras nº: 91

Centro de Custo: 02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Dotação Orçamentária nº: 69 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Funcional Programática nº: 15.122.4080-2.013 - 339036

Fonte de Recursos nº: 0100

Observação:

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
	50776	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - MARMITEX	UNIDAD	780,00

Guiratinga/MT, em 10/02/2021

Justificativa:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA SERVIDORES A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DO DISTRITO DE ALCANTILADO, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Responsável pela Secretaria Municipal
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: ____/____/_____
Responsável pelo Departamento de Compras.



Município de Guiratinga

CNPJ 03.347.127/0001-70 - GUIRATINGA - MT

Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441

ROTARY INTERNACIONAL, n°: 944, STA. MARIA BERTILA - CEP: 78.760-000



FAVOR ENVIAR RESPOSTA ATÉ O DIA 10/03/2021

Prezado fornecedor estamos atualizando nosso banco de dados e pedimos a gentileza de preencher todos os dados abaixo, para que possamos ter dados mais completos de vossa empresa. Obrigado!

Razão Social:

CNPJ/CPF:

IE/IM:

Fone:

Fax:

Endereço:

Cidade:

UF.:

Contato:

E-mail:

Destino: -

Cotação n°: 86/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE ACORDO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PARA SERVIDORES A SERVIÇO, NA REGIÃO DO DISTRITO DE ALCANTILADO, SENDO QUE A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO DISTRITO DE ALCANTILADO, COM TODOS OS CUSTOS, INCLUINDO POSSIVEL TRANSPORTE ATÉ O DISTRITO, POR CONTA DO FORNECEDOR, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Marca
1	780	UNIDA	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - MARMITEX PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO), 2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, BOVINA OU PEIXE), SALADAS COM DOIS TIPOS DE VERDURAS - VARIADAS - . DEVERÁ SER FEITO RODÍZIO - VARIAÇÃO - DO CARDÁPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO.		

Cotação(ões) sem marca do(s) material(ais) será(ão) desconsiderada(s).

"Favor informar o faturamento mínimo se a empresa possuir:" R\$

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega do Material: DE ACORDO REQUISIÇÃO

FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS

PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO APÓS ENTREGA DE TODO MATERIAL.

RESPOSTA: E-mail: ou via Fax: (66)3431-1441

Nas suas futuras em participar

07.456.068/0001-24

Vanessa Neves de Brito - ME
Restaurante *Delicias do Enio*

Delicias
Av. Paraná, 1646 - Bairro Santa Maria Bertila
CEP 78760-000
Guiratinga - Mato Grosso



Município de Guiratinga

CNPJ 03.347.127/0001-70 - GUIRATINGA - MT

Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441

ROTARY INTERNACIONAL, n°: 944, STA. MARIA BERTILA - CEP: 78.760-000

FLS Nº 05
RUBRICA

FAVOR ENVIAR RESPOSTA ATÉ O DIA 10/03/2021

Prezado fornecedor estamos atualizando nosso banco de dados e pedimos a gentileza de preencher todos os dados abaixo, para que possamos ter dados mais completos de vossa empresa. Obrigado!

Razão Social: FRANCISCO ALVES GONÇALVES - ME

CNPJ/CPF: 01.902.584/0001-53 IE/IM:

Fone: _____ Fax: _____

Endereço: AV. RIO BRANCO - CENTRO

Cidade: GUIRATINGA - MT UF.: _____

Contato: (66) 9.9604-2534 E-mail: _____

Destino: -

Cotação n°: 86/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DE ACORDO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PARA SERVIDORES A SERVIÇO, NA REGIÃO DO DISTRITO DE ALCANTILADO, SENDO QUE A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO DISTRITO DE ALCANTILADO, COM TODOS OS CUSTOS, INCLUINDO POSSÍVEL TRANSPORTE ATÉ O DISTRITO, POR CONTA DO FORNECEDOR, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Marca
1	780	UNIDA	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - MARMITEX PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO), 2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUINA, BOVINA OU PEIXE), SALADAS COM DOIS TIPOS DE VERDURAS - VARIADAS - . DEVERÁ SER FEITO RODÍZIO - VARIAÇÃO - DO CARDÁPIO PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO.		

Cotação(ões) sem marca do(s) material(ais) será(ão) desconsiderada(s).

"Favor informar o faturamento mínimo se a empresa possuir:" R\$

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega do Material: DE ACORDO REQUISIÇÃO

FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS

PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO APÓS ENTREGA DE TODO MATERIAL.

RESPOSTA: E-mail: _____ ou via Fax: (66)3431-1441

Não temos interesse de participar
23.2.2021



Município de Guiratinga

CNPJ 03.347.127/0001-70 - GUIRATINGA - MT

Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441

ROTARY INTERNACIONAL, nº: 944, STA. MARIA BERTILA - CEP: 78.760-000

FAVOR ENVIAR RESPOSTA ATÉ O DIA 10/03/2021

Prezado fornecedor estamos atualizando nosso banco de dados e pedimos a gentileza de preencher todos os dados abaixo, para que possamos ter dados mais completos de vossa empresa. Obrigado!

Razão Social: *Celma Regina de O. Mendes*CNPJ/CPF: *972.080.431.91* IE/IM:Fone: *(66)999527255* Fax:Endereço: *Alcantilado*

Cidade: UF.:

Contato: E-mail:

Destino: -

Cotação nº: 86/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA SERVIDORES A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, NA REGIÃO DO DISTRITO DE ALCANTILADO, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Marca
1	780	UNIDA	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - MARMITEX	<i>21,00</i>	

Cotação(ões) sem marca do(s) material(ais) será(ão) desconsiderada(s).

"Favor informar o faturamento mínimo se a empresa possuir:" R\$

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega do Material: DE ACORDO REQUISIÇÃOFRETE E IMPOSTOS INCLUSOS

PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO APÓS ENTREGA DE TODO MATERIAL.

RESPOSTA: E-mail: ou via Fax: (66)3431-1441

Celma Regina de O. Mendes

Município de Guiratinga

03347127000170
 AV ROTARY INTERNACIONAL, n.º 944, STA. MARIA BERTILA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação n.º 86/2021

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR										TELEFONE	CONTATO
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA		
1	780.0000	UNIDA	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - MARMITEX	21,00										21,00		
			Marca do produto ==>	16.380,00										16.380,00		
Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$:				16.380,0000												
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$:				16.380,0000												

Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000

OBS:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Data ___/___/___

[Assinatura]

Assinatura e Carimbo

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2: R\$ 0

Data: 10/02/2021 ELABORADO POR:

Data ___/___/___ CONFERIDO POR:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 08

RUBRICA

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 19 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE ALCANTILADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, onde foi solicitado a abertura de Processo Licitatório para contratação de serviços para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex no distrito de alcantilado atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, do município de Guiratinga- MT, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 09

RUBRICA

AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 19 de fevereiro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE ALCANTILADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 10
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE ALCANTILADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	780	UNID.	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". No Distrito de Alcantilado.	R\$: 21,00	R\$: 16.380,00

R\$: 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais).

COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES

A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.

As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).

PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 03 (três) horas, a contar do pedido realizado pela Diretoria de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.

O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a emissão da Autorização de Funcionamento – AF, nota de empenho ou outro documento equivalente. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega e/ou prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota de fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Solicitação: 69/2021
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha/Dotação: 69
Funcional: 15.122.4080-2.013-339036
Fonte: 100



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 41

RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 19 de fevereiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Contador
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 002/2021

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



FLS Nº

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RUBRICA

PARECER CONTÁBIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Guiratinga-MT, 19 de fevereiro de 2021.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 69/2021
Centro de Custo: 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Ficha/Dotação: 69
Funcional: 15.122.4080-2.013-339036
Fonte: 100

Valor: R\$: 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais).

Existe Dotação Orçamentária?
(X) Sim () Não


DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 43

RUBRICA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE ALCANTILADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com prestadores de serviços do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do serviço solicitado, opta pela contratação do que oferecer menor valor total, sendo assim aponta a licitante **CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF n.º **972.080.4331-91**, com o valor total de **R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais)**, para o objeto desta dispensa.

Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço.

CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES, inscrita no CPF n.º **972.080.4331-91**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 19 de fevereiro de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 14

RUBRICA

PORTARIA Nº 100/2020
De 03 de agosto de 2020

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de Guiratinga-MT, com base na lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

- 1- **RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, CPF nº 057.800.921-84, Presidente - Titular
- JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 033.897.481-48 - suplente
- 2 - **KARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 029.285.881-75, membro – titular
- PAULO ACTIS CEZAR**, CPF nº 242.008.591-49 – suplente
- 3 - **JOSÉ TEODORO FILHO**, CPF nº 044.595.688-70, membro - titular
- HELIANE PAIXÃO NEVES**, CPF nº 006.654.071-22 – suplente.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 097/2020, datada de 29 de julho de 2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de agosto de 2020.


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Ciente em
03/08/20




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 15

RUBRICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2021.

Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal as Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/PR e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____ SSP/____ e CNPJ n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, n.º _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal as Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ n.º ____/2021, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE ALCANTILADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERV.		R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais



Av. Rotary Internacional, n.º 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



FLS Nº 16

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: _____
Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;





FLS Nº 17

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

- 5.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.13. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2. O servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - 7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
 - 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
 - 7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
 - 7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 18

RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 30 (trinta) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:**

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



FLS Nº 19

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 2021.

VALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

NOME
CPF

Fiscal de Contrato

NOME
CPF

2

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
972.080.431-91

Nome
CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES

Nascimento
05/08/1981

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE SAIVA




Celma Regina de Oliveira Mendes
ASSINATURA DA TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

007

CPF: 972.080.431-91

TERMO 4024 GUIRATINGA-MT

POSTO REG. C. NASC. OLIVEIRA MENDES

GUIRATINGA-MT

DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1981

NATURALIDADE: GUIRATINGA-MT

CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES

JOSE TAVARES MENDES

GUIRATINGA-MT

DATA DE EMISSÃO: 11/07/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

www.correios.gov.br

CORREIOS

Emissão JUN/2000

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Autenticação
17/02/2021
Julliana R
Ass. Servidor
Matricula Nº 1855

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0031251341

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 17/02/2021 Hora da emissão: 08:08:37

Nome/denominação do sujeito passivo: **CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES**

CPF: **972.080.431-91**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/03/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **29T2BAM2TKUAA2TK**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES**
CPF: **972.080.431-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

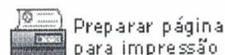
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:47 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **B310.3E48.75CB.BD80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita Municipal



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 3354-8675-8068
Contribuinte : CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES
CNPJ / CPF : 972.080.431-91
Inscrição : 6348
Endereço : BR 270 KM 30, 0 Compl.: DISTRITO DE ALCANTILADO.
Bairro : ZONA RURAL, CEP: 78760-000.
Cidade : [CIDADE]
Emitida em : 19/02/2021 às 09:45:22
Válida até : 20/05/2021

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (
<http://s39.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 25

RUBRICA

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 19 de fevereiro de 2021.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 002/2021**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE ALCANTILADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Lei Municipal 1441 de 18/05/2017 Art. 2 inciso II e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

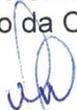
Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 26

RUBRICA

Parecer nº 002/2021

Referência: Abertura do Processo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação

Ementa: Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo

À Diretora do Setor de Licitação

Jefferson R
26/02/2021

Trata-se de dispensa de licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, para contratação de empresa que forneça refeições prontas, para as equipes de servidores trabalho na região do Alcantilado, distrito de Guiratinga-MT.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação do Secretaria Municipal de Obras;
- b) Justificativa do Serviço;
- c) Propostas de Preço;
- d) Balizamento de Preços;
- e) Quadro Demonstrativo de Preços;
- f) Memorando Interno;
- g) Autorização do Prefeito;
- h) Termo de Referência Dispensa de Licitação nº 002/2021;
- i) Parecer Contábil;
- j) Justificativa do Preço e Razão de Escolha do Fornecedor;
- k) Portaria de nomeação de comissão Permanente de Licitação;
- l) Minuta de Contrato Dispensa nº 002/2021;
- m) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- n) Documentos pessoais;
- o) Certidão Negativa – Procuradoria Municipal;
- p) Certidão Negativa – Procuradoria Geral;
- q) Certidão Negativa – Receita Federal;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 1441 de 18/05/2017. Art.2 inciso II e seguintes. É síntese relato.

Inicialmente, ressalvasse que solicitação de parecer em abertura do processo licitatório, prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, restringe a prevenir irregularidade e defeitos que poderiam comprometer a realização do certame e futura contratação, não sendo de competência da assessoria jurídica adentrar ao

Valles Felipe V. Lopes Martins
Assessor Jurídico
OAB/MT -24816



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 27

RUBRICA

aspectos técnico e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Assim por ser ato opinativo, a manifestação jurídica poderá ser utilizada apenas como elementos de fundamentação de um ato administrativo.

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa para necessidade de contratação de uma empresa especializada em previdência.

Nota-se que o preço foi balizado considerando as propostas apresentadas pelas empresas: a) VANESSA NEVES DE BRITO; b) FRANCISCO ALVES GONÇALVES -ME; c) CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES.

Outrossim, observa-se que há previsão de recursos financeiros e orçamentários frente às despesas, atestadas pelo departamento contábil (dotação: 69.15.122.4080-2.013-339036).

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

Deste modo, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e §4 da Lei 9.874/99.

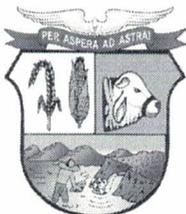
1- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da República. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual

Thalles Felipe V. Lopes Martins
Assessor Jurídico
OAB/MT 124816



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 28

RUBRICA

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

Ao caso em comento aplica-se a hipótese prevista no artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público.

2- Da Conclusão

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, (artigo 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 1º inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.065), em razão do valor, não possuindo, data vênua, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Guiratinga- MT, 20 de fevereiro de 2021.

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.
OAB/MT 24.816



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 29

RUBRICA

DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE ALCANTILADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Guiratinga-MT, 01 de março de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



FLS Nº 30

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subseqüentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 01 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



FLS Nº 31

RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE ALCANTILADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. A Licitante **CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF n.º **972.080.4331-91**, com o valor total de **R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 100/2020, de 03 de agosto de 2020, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e Jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 002/2021.

Guiratinga-MT, 01 de março de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



FLS Nº 32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RUBRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 002/2021 para contratação da licitante **CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF n.º **972.080.4331-91**, para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex no distrito de alcantilado atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, com o valor total de **R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 01 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 33

RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2021 para contratação da licitante **CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF n.º **972.080.4331-91** para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex no distrito de alcantilado atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras, com o valor total de **R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 01 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 34

RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE ALCANTILADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **CELMA REGINA DE OLIVEIRA MENDES**, inscrita no CPF n.º **972.080.4331-91** com o valor total de **R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 01 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal